

0791/13

FÓRUM JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA - SP

CARTÓRIO DO UNICO OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) AMILTON HIRAOKA

0791/13

Foro de Guaira / 1ª Vara



0001828-32.2013.8.26.0210

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Nota Promissória
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 57.221,48
Volume	: 1/2
Reqte	: <u>Marli Silva Florencio</u>
Advogado	: Marcelo Cipriano do Nascimento (OAB: 283084/SP) e outro
Reqdo	: <u>Marcio Alexandre Victoreilo e outro</u>
Observação	: Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial Ação Complementar: 31087 - Execução de Título Extrajudicial
Distribuição	: Livre - 02/05/2013 11:28:07

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

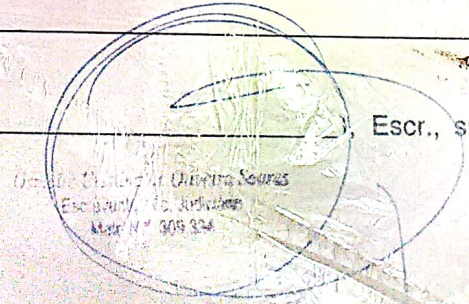
Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

0791/13

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

Of. Justiça: Joaquim



0791/13



ADVOCACIA

José Vicente Lopes do Nascimento
José Borges da Silva
Eduardo Lopes do Nascimento
Josane Dantonio Lelis Bastista
Marcelo Cipriano do Nascimento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR (a) JUIZ (a) DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA -SP.

02
A

0101828-32.2013.8.26.0218 30043 172 066

MARLI SILVA FLORÊNCIO

brasileira , empresária , portadora da cédula de identidade RG nº15.319.649-SSP/SP e do CPF nº sob nº 057.100.188-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Guaíra -SP , sito à rua 30 nº92, bairro Jd. Campos Elíseos , nesta cidade e comarca de Guaíra -SP , vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência promover , **EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL** , em desfavor de **MARCIO ALEXANDRE VICTORELLO**, brasileiro , maior , casado , operador de Máquinas , portador da cédula de identidade RG sob nº 23.225.978-71 , e do CPF Nº 264.957.998-61 , residente e domiciliado à rua Ângelo Cisoto , 2743, na cidade e comarca de Olímpia -SP e **MAURO CESAR CELETTE**, brasileiro, maior , casado , operador de Maquinas , portador da cédula de identidade RG. N.º 28.891.206-8 , residente e domiciliado à rua Ângelo Cisoto , 2743, na cidade e comarca de Olímpia -SP vem

Avenida 13 , nº 365 - Centro - Fone (017)3312854 - Fax (017)3311903 - CEP. 14.790-900
GUAÍRA-SP.

respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer e expor para tanto o seguinte ;

A exeqüente é legítima credora da importância representada na Nota Promissória de nº01/02 no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) com vencimento em 21 de abril de 2012 e pela Nota Promissória de nº 02/02 no valor de R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais) com vencimento em 21 de abril de 2013, valor corrigido até 30/04/2013, conforme cálculo em anexo , valor R\$. 57.221,48 (cinquenta e sete e duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos),

Apesar de todo o esforço do exeqüente em ver sanado o seu débito , restou infrutífero e até esta data não conseguiu receber o que lhe é devido , o que deu azo à presente ação.

“Ex positis” , é a presente para requerer a Vossa Excelência em consonância com os artigos 566-I, 585-I, 646 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro (com as alterações da Lei n.º 11.382/06) , e demais legislação pertinente , se digne em citar os executados, via Carta Precatória no endereço declinado (Olimpia-SP) , para que, dentro de 03(três) dias , efetue o pagamento da importância de R\$. 57.221,48 (cinquenta e sete e duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), acrescida a partir de 30.03.13 , de atualização monetária , com base na variação mensal do índice adotado pelo Tribunal de Justiça de Justiça (Tabela Pratica), juros de mora de 1% ao mês (art.406 do CC c/c o artigo 161 , parágrafo 1º do CTN e Enunciado 20, do Egrégio Conselho da Justiça Federal), custas processuais e demais cominações de direito , sendo que, em caso de pagamento no prazo legal acima estipulado a verba honorária

Avenida 13 , nº 365 - Centro - Fone (017)3312854 - Fax (017)3311903 - CEP. 14.790-000 - GUAÍRA-SP.



ADVOCACIA

José Vicente Lopes do Nascimento

José Borges da Silva

Eduardo Lopes do Nascimento

Josane Dantonio Lelis Bastista

Marcelo Cipriano do Nascimento

fixada por V. Exa., no despacho inicial será reduzida pela metade (Art. 652- A e parágrafo único , do CPC), sob pena de , não o fazendo serem penhorados e avaliados pelo Sr. Oficial de Justiça tantos de seus bens quantos fizerem necessários à integral solução da dívida e acessórios (art. 652, Parágrafo 1º, 680 e 681, do CPC) ficando citados até final, facultando-lhe ainda , a aplicação do artigo 745-A de nossa legislação processual civil.

Requer, também, para o cumprimento das diligências , seja facultado ao Sr. Oficial de Justiça , o disposto nos parágrafos 1º e 2º , do art. 172, do CPC., intimando-se o cônjuge da penhora , se casado à época os executados e esta recair sobre bens imóveis. Na hipótese de não serem encontrados, que seja feito o arresto de seus bens , na forma estatuída pelo artigo 653 do mesmo Diploma Processual.

Dá-se a esta o valor de 57.221,48 (cinquenta e sete e duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Termos em que

D.Deferimento.

Guaíra SP. 29 DE ABRIL DE 2.013

MARCELO C. DO NASCIMENTO

OAB/SP.283.084

OS
A

PROCURAÇÃO- " AD JUDICIA "

OUTORGANTE (S:)

MARLI SILVA FLORÊNCIO ,

brasileira , empresária , portadora da cédula de identidade RG nº15.319.649-SSP/SP e do CPF nº sob nº 057.100.188-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Guaíra –SP , sito à rua 30 nº92, bairro Jd. Campos Elíseos , portadora do CPF nº 057.100.188-21 nesta cidade e comarca de Guaíra –SP

OUTORGADOS (S). JOSANE DANTONIO LELIS, brasileira, solteira, OAB/SP.186.252, todos com escritório nesta cidade à rua 8 nº 735. JOSÉ VICENTE LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP.52.186; JOSÉ BORGES DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP.112.895 ; EDUARDO LOPES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado MARCELO CIPRIANO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, advogado OAB/SP.283.084 todos com escritório na cidade de Guaíra SP, sito à rua 8 nº 735- TELEFAX(17) 33312854- CEP.14.790.000- E-mail-josevicente@netsite.com.br --

PODERES: todos os poderes da cláusula "ad-judicia" para o foro em geral e "et extra", inclusive os poderes especiais ressalvados pelo artigo 38 do CPC, podendo propor contra quem de direito, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal dentro do território nacional, as ações competentes, bem como defendê-lo(s) nas contrárias, Seguindo umas e outras até final decisão, tanto em primeiro como em segundo grau, conferindo, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, tomar ciência de despachos e sentenças, produzir todos os tipos de provas em direito permitidas, apresentar documentos, arrolar testemunhas, apresentar primeiras e últimas declarações, concordar ou discordar de cálculos, esboço de partilha, apelar, agravar, reconvir ou intentar qualquer outro recurso cabível e previsto em lei, requerer alvarás para quaisquer fins, representar o(s) outorgante(s) perante as repartições públicas federal, estadual ou municipal e autarquias e, enfim, tudo o mais de praticar para o bom e fiel desempenho do presente, especialmente para
ADENTRAR EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Guaíra SP. 28 DE de abril de 2.013

Marli Silva Florêncio
MARLI SILVA FLORÊNCIO

40/11
A

MAURO CESAR CELESTTE-RG: 28.891.206-8

ENDEREÇO Rua Angelo Cisoto, 2743
Cidade: Olímpia-SP

Vencimento 21 de ABRIL de 2012

Nº 01/02 R\$ 26.000,00

Ao(s) vinte e um dias do mês de Abril do ano de 2.012

pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a **MARLI SILVA FLORENCIO** CPF 057.100.188-21

ou à sua ordem, a quantia de **VINTE E SEIS MIL REAIS)=====**

em moeda corrente deste país, pagável em **Guaira-SP.**

EMITENTE **MARCIO ALEXANDRE VICTORELLO** DATA DA EMISSÃO 21 / 03 2012

CPF 264.957.998-61 ENDEREÇO **Rua Angelo Cisoto, 2743-Olimpia-SP**

ASS. DO EMITENTE *Marcio Alexandre Victorello*

MAURO CESAR CELESTTE-RG: 28.891.206-8

ENDEREÇO Rua Angelo Cisoto, 2743
Cidade: Olímpia-SP

Vencimento 21 de ABRIL de 2013

Nº 02/02 R\$ 26.000,00

Ao(s) vinte e um dias do mês de abril de 2013

pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**
a **MARLI SILVA FLORENCIO** CPF 057.100.188-21

ou à sua ordem, a quantia de **VINTE E SEIS MIL REAIS)=====**

em moeda corrente deste país, pagável em **Guaira-SP.**

EMITENTE **MARCIO ALEXANDRE VICTORELLO** DATA DA EMISSÃO 21 / 03 2012

CPF 264.957.998-61 ENDEREÇO **Rua Angelo Cisoto, 2743
Olimpia-SP**

ASS. DO EMITENTE *Marcio Alexandre Victorello*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OLÍMPIA

FORO DE OLÍMPIA

2ª VARA CÍVEL

PRAÇA MONTEIRO LOBATO, Nº 377, Olímpia-SP - CEP 15400-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten initials and date:
70
AV

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0008016-53.2013.8.26.0400
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Exequente: Marli Silva Florencio
Executado: Marcio Alexandre Victorello e outro
Valor da Causa: R\$ 57.221,48
Nº do Mandado: 400.2015/005221-1

Handwritten signature: Valdeci

Mandado expedido em relação a:
Mauro Cesar Celette
Marcio Alexandre Victorello

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

AVENIDA BARTOLOMEU ITAVO, 352 - CEP 15400-000, Olímpia-SP e AVENIDA BARTOLOMEU ITAVO, 352 - CEP 15400-000, Olímpia-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Lucas Figueiredo Alves da Silva

Olímpia, 24 de abril de 2015.



Handwritten signature: Marcos Alexandre Victorello

Large handwritten signature:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
2ª VARA CÍVEL

Praça Monteiro Lobato, nº 377, ., Centro - CEP 15400-000, Fone: (17)
3281-1927, Olímpia-SP - E-mail: olimpia2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0008016-53.2013.8.26.0400
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Citação
Exequente: Marli Silva Florencio
Executado: Marcio Alexandre Victorello e outro
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Valdeci Donizeti de Bonito (30850)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 400.2015/005221-1, no dia 07.05.15, dirigi-me nesta cidade na Av. Bartolomeu Ítavo nº 352 - Vila Miessa onde reside os genitores do executado Márcio os quais informaram que Márcio reside na Rua Ângelo Cizoto, nº 274 - Vila Cizoto, para onde me dirigi e CITEI o executado MÁRCIO ALEXANDRE VICTORELLO, o qual informou que o executado MAURO reside na Rua Vicente Paschoal Júnior, nº 166 - Vitório Parolin para onde me dirigi e CITEI o outro executado MAURO CÉSAR CELETTE, lendo-lhes o presente e entregando-lhes contrafé que aceitaram e de tudo bem cientes ficaram, conforme assinaturas exaradas na folha de rosto. Posteriormente no dia 13.05.15, após ter decorrido o prazo legal sem que os executados devidamente citados tivessem efetuado o pagamento do débito, dirigi-me novamente nesta cidade na Rua Vicente Paschoal Júnior, nº 166 e Rua Ângelo Cizoto nº 274 e procedi a penhora nos bens encontrados de propriedade do executado Mauro César Celette, conforme auto anexo. Em seguida INTIMEI da referida penhora os executados MAURO CÉSAR CELETTE e MARCIO ALEXANDRE VICTORELLO, os quais ficaram de tudo bem cientes, conforme assinaturas exaradas no verso do auto de penhora.

O referido é verdade e dou fé.
Olímpia, 13 de maio de 2015.

Número de Atos: 04 atos.

Número de cotas: 03 cotas.

Obs: 01 cota de R\$13,59 - para citação dos executados, em razão do saldo remanescente na guia nº 0000004490.

01 cota - R\$63,75 - referente a penhora em bens do executado Mauro César Celette e a intimação da penhora - cota paga pela guia nº 0000008710.

A receber: 01 cota - R\$63,75 - referente a penhora em bens do executado Márcio Alexandre Victorello e a intimação da penhora.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDECI DONIZETI DE BONITO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0008016-53.2013.8.26.0400 e o código B4000000YFXB.

AP

73
RV

Poder Judiciário - Comarca de Olímpia-S.P.

AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

PROCESSO Nº 0008016-53, 2013. 8. 26.0400

CLASSE - ASSUNTO - Carta Precatória civil - citação

EXEQUENTE - Masli Sida Florença

EXECUTADO - Marcos Alexandre Victorelli e esposa César Celso

MANDADO Nº - 400.2015/005221-1

OFICIAL DE JUSTIÇA - VALDECI DONIZÉTI DE BONITO - matrícula 315170.

Aos 13 dias do mês de maio de 2015, dirigi-me nesta cidade na R. Vicente Paschoal Jr., nº 166 - Paulistinha a fim de dar cumprimento ao mandado e sua r. assinatura. Depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora e depósito do seguinte bem 01 colheitadeira de grãos marca SLC cor verde, modelo 7200, ano 1992 com plataforma de corte de 16 pés, flexível, aparentemente em bom estado de conservação e em funcionamento. Avaliação - R\$ 40.000,00 - (Garantia simpl. vaiz) - Nada mais.

AP
P
72
AV



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

145
J

CARTA PRECATÓRIA

Processo Físico nº: 0001828-32.2013.8.26.0210
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Marli Silva Florencio
Requerido: Marcio Alexandre Victorello e outro
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 57.221,48

Justiça Gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO FORO DE GUAÍRA DA COMARCA DE GUAÍRA

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE OLÍMPIA-SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Anderson Valente, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara do Foro de Guaíra, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: CONSTATE o bem a seguir: 01 colheitadeira de grãos, marca slc cor verde, modelo 7200, ano 1992, com plataforma de corte de 16 pés, flexível e faça sua REAVALIAÇÃO, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos. Depreque-se a reavaliação auto o tempo decorrido (fls. 72). Prov. Int."

IN VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

163
/



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OLÍMPIA
FORO DE OLÍMPIA
2ª VARA CÍVEL

PRAÇA MONTEIRO LOBATO, Nº 377, Olímpia-SP - CEP 15400-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: 1002670-65.2017.8.26.0400
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Diligências
Exeqüente: Marli Silva Florêncio
Executado: Marcio Alexandre Victorello e outro
Valor da Causa: R\$ 57.221,48
Nº do Mandado: 400.2017/006640-4

Sumões

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a:
Marcio Alexandre Victorello
Mauro Cesar Celette

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Ângelo Cizoto, 274, Casa, Vila Cizoto - CEP 15400-000, Olímpia-SP
Rua Vicente Paschoal Junior, 166, Casa, Vitorio Parolin - CEP 15400-000, Olímpia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

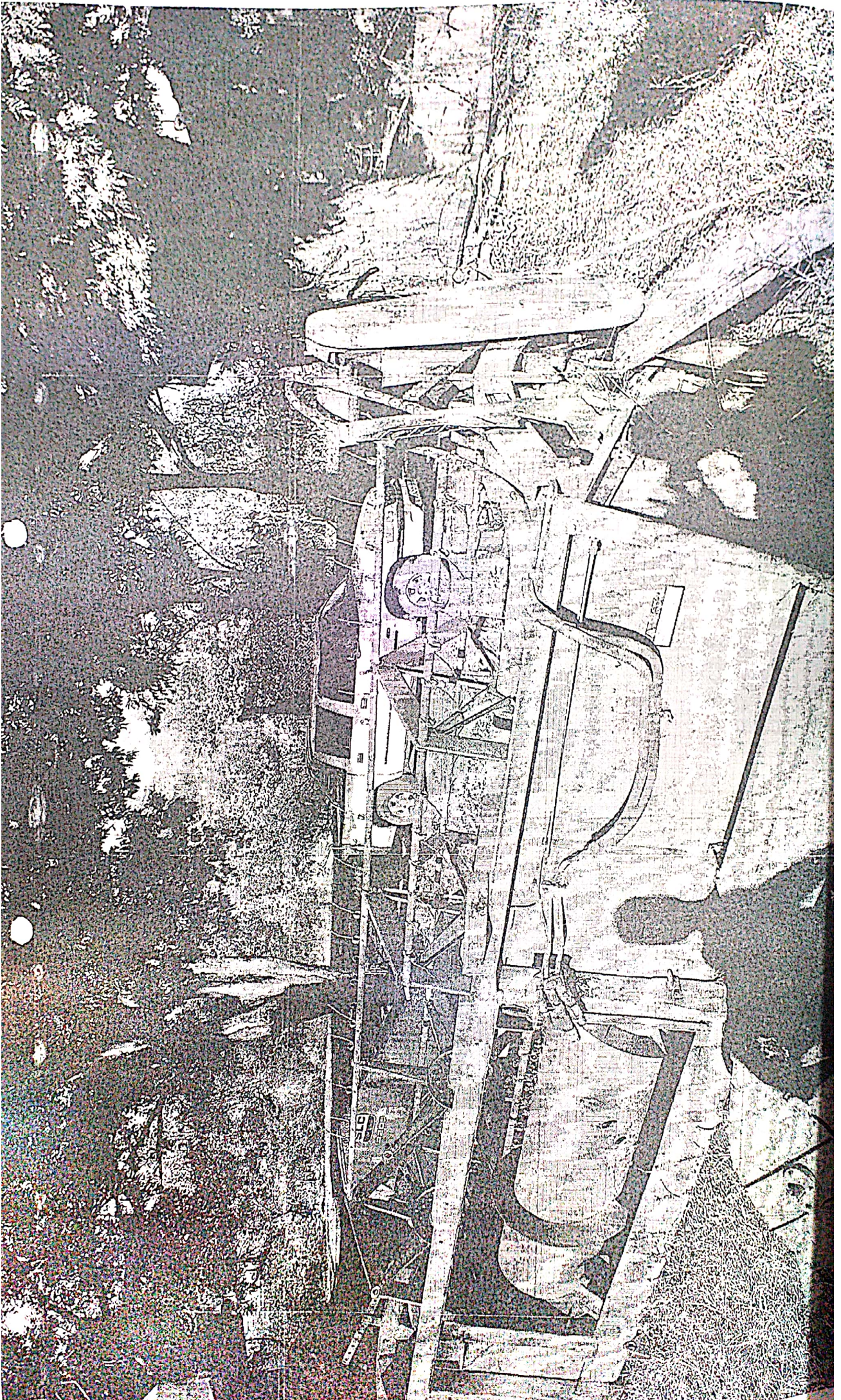
Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Lucas Figueiredo Alves da Silva

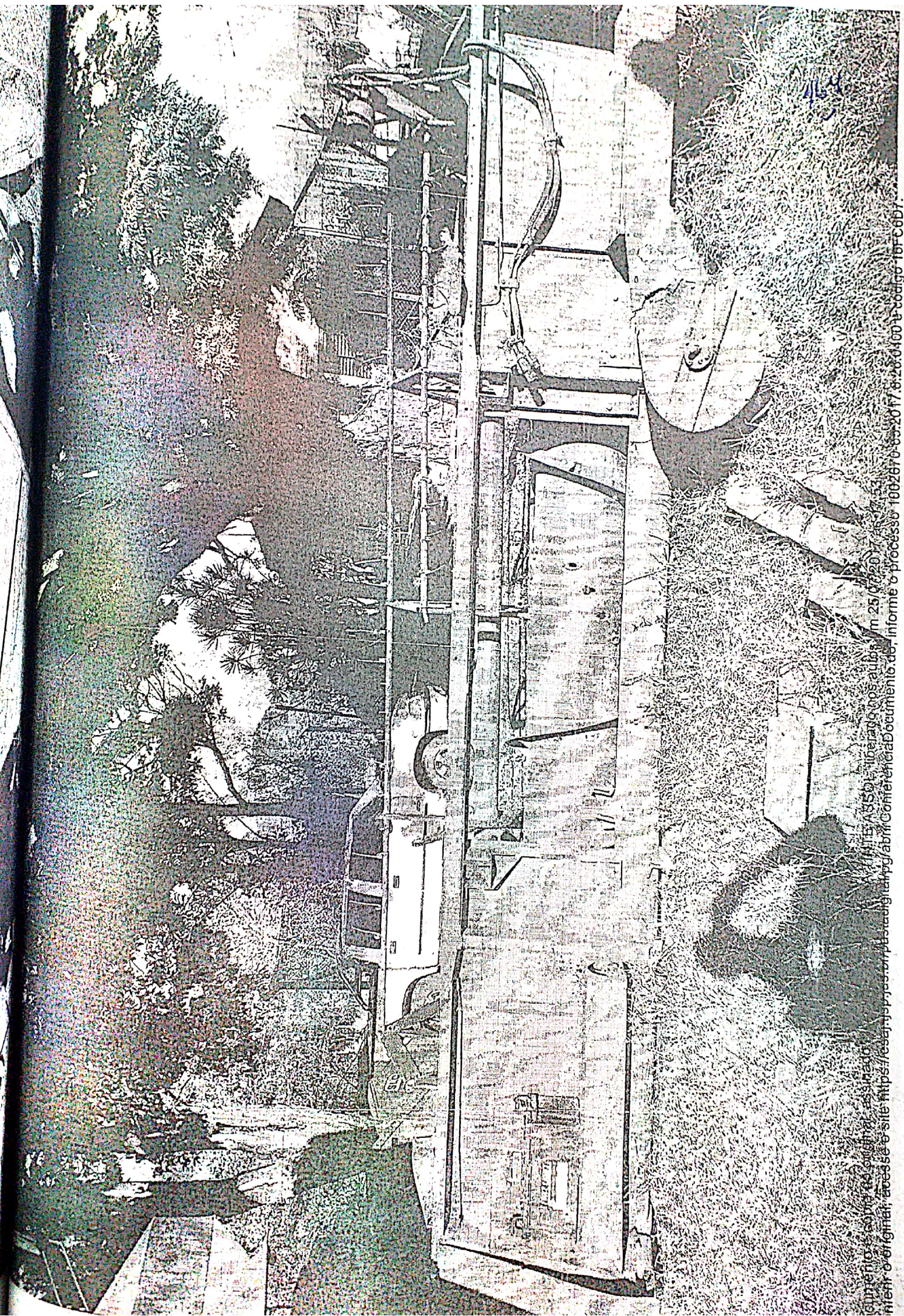
ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **1glfhn**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Olímpia, 12 de junho de 2017.
Júlio César Gonçalves, Escrivão Judicial II.



25 JUL 2017

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por AMANDA ELOISA CARDOSO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002670-65.2017.8.26.0400 e código 18FC6D7. Este documento foi liberado nos autos em 25/07/2017 às 17:53. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002670-65.2017.8.26.0400 e código 18FC6D7.





Copyright © 2014 by Editora e Gráfica S.A. - Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida ou transmitida em qualquer forma e por qualquer meio eletrônico ou mecânico, sem autorização prévia e expressa da Editora e Gráfica S.A. - Impresso no Brasil. 1002876-85-2017, 8-26-0400 e código 16F-C6D7.



165
L

1072670-65/2017 8.26.7400/a código 18FC6D7

25/07/2017 às 17:58

MOEMA TINTE ASSOL: liberado nos autos em

assinado digitalmente por

Este documento é cópia do original: assinado digitalmente por MOEMA TINTE ASSOL: liberado nos autos em 25/07/2017 às 17:58

Para conferir o original: acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1072670-65/2017 8.26.7400/a código 18FC6D7

1 - SP
L
CIVE
A

aju
o d

COMARCA
EXECUÇÃO
219/220, I
Carta Preci
Nascimento



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OLÍMPIA

FORO DE OLÍMPIA

2ª VARA CÍVEL

Praça Monteiro Lobato, nº 377, ., Centro - CEP 15400-000, Fone: (17)

3281-1927, Olímpia-SP - E-mail: olimpia2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1002670-65.2017.8.26.0400
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Diligências
Exeqüente: Marli Silva Florêncio
Executado: Marcio Alexandre Victorello e outro
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça João Simões Rodrigues (30636)

Justiça Gra

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO, EU, Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente e r. mandado, dirigi-me nesta cidade na r. Vicente Pascoal Júnior nº 166 e, na chácara Mazitelli, local onde se encontrava o bem indicado, onde procedi a constatação do mesmo, (fotos em anexo), que se encontra em regular estado de conservação e em funcionamento conforme declarado pelo Sr. Mauro César Celette, pois chegou a fazer várias reformas para deixá-la apta a funcionar.
Mandado nº 400.2017/006640-4

O referido é verdade e dou fé.

Olímpia, 20 de julho de 2017.

Número de Cotas: 01 cota – JUSTIÇA GRATUITA



ADVOCACIA

José Vicente Lopes do Nascimento
Eduardo Lopes do Nascimento
José Borges da Silva

347
2

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª.) VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GUAÍRA-SP.

Ação de Execução nº 0001828-32.2013.8.26.0210
1º Ofício Cível.



00018283220138260210

210 FGR.17.00006467-8 260719 1334 56

MARLI SILVA FLORÊNCIO, qualificada nos autos, via de seu advogado e procurador infra-assinado, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO proposta em face de MARCIO ALEXANDRE VICTORELLO E OUTRO, ambos qualificados nos autos, em trâmite por este E. Juízo e Ofício Judicial Cível, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., disponibilizado no DJE de 19.07.2019, expor e a final requerer o seguinte:

1. Seja aplicada a multa de 20% (fls.312, item "2"), diante do fato de que o co-executado Mauro, embora intimado em 02/05/2019 (fls.341/342), não indicou onde estão os bens sujeitos à penhora.

2. Apresentar o demonstrativo atualizado do débito, no valor de R\$164.283,10 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e dez centavos), até o dia 31.07.2019, requerendo o leilão eletrônico do bem avaliado às fls. 208.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guáira, 22 de julho de 2.019.

JOSÉ BORGES DA SILVA

OAB, SP. 112.895

30

Avenida 13, nº 365 - Centro - Fone/Fax (017)33312854 - CEP. 14.790-000 - GUAÍRA-SP.

JOSE BORGES DA SILVA
ADVOGADO

Missão: 22/07/2019 **DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO** Fls. 1 de 1

Autor: MARLI SILVA FLORÊNCIO X Réu: MÁRCIO ALEXANDRE VICTORELLO E OUTRO
Processo: 0001828-32.2013.8.26.0210

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt. Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
04/2012	NOTA PROMISSÓRIA	26.000,00		47.372057	39.292,28	21/04/2012	87,0000%	34.184,28	73.476,56
04/2012	NOTA PROMISSÓRIA	26.000,00		47.372057	39.292,28	21/04/2012	87,0000%	34.184,28	73.476,56
	Subtotal:	52.000,00			78.584,56			68.368,56	146.953,12
DESPESAS PROCESSUAIS									
04/2013	TAXA	572,21		50.790746	806,54	30/04/2013	75,0000%	604,90	1.411,44
04/2013	TAXA	13,56		50.790746	19,11	30/04/2013	75,0000%	14,33	33,44
09/2013	TAXA	193,70		51.428096	269,64	10/09/2013	70,0000%	188,74	458,38
09/2013	TAXA	27,18		51.428096	37,83	26/09/2013	70,0000%	26,48	64,31
04/2015	TAXA	63,75		58.15745	78,47	09/04/2015	51,0000%	40,01	118,48
09/2016	TAXA	376,80		65.885287	409,42	15/09/2016	34,0000%	139,20	548,62
	Subtotal:	1.247,20			1.621,01			1.013,66	2.634,67

Método de Cálculo:
CORREÇÃO MONETÁRIA:
Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2019
Multiplicador do Cálculo: 71.590624

JUROS:
Contagem: A cada mudança de mês.
Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/07/2019.
Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)
Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

Total do Principal Corrigido:	78.584,56
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	69.382,22
Total de Despesas Processuais:	1.621,01
Subtotal:	149.587,79
+ Honorários 10%	14.695,31
Total do Cálculo:	164.283,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUAÍRA

FORO DE GUAÍRA

1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaira-SP

- E-mail: guairal@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0001828-32.2013.8.26.0210
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Exequente: Marli Silva Florencio
Executado: Marcio Alexandre Victorello

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDERSON VALENTE

Vistos,

Nos termos da decisão de fls. 311/311v, aplico a multa ali indicada.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 20 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de bem de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que

349
3
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0001828-32.2013.8.26.0210 e o código 5U00000000VWV6.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-Sp
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro apresentar a minuta do edital e providenciar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. Embora o artigo 257 do CPC tenha determinado a publicação do edital em rede mundial de computadores, no site do Tribunal e também na plataforma de editais do CNJ, como ainda não existem esses espaços, a publicação poderá ser feita em jornal de grande circulação ou outros meios, não existindo mais a obrigatoriedade para que afixado na sede do juízo.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e, sendo o caso dos autos, exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente



identificados, a ob
fim de que os licit
vendidos no estado

No r
previstas no art. 88
providenciar o nece

Sem
próprio leiloeiro en
aos autos.

Com
executado(s), na p
Defensoria, pessoal
ou último endereço

Reg
não constando do
endereço constante
edital de leilão.

A p
ofício, para comu
para que os funcio
se encontra.Cump

Em
cumpra-se a serv

Int

Gu

DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUAÍRA
FORO DE GUAÍRA
1ª VARA

Av. 17, 414, ., Centro - CEP 14790-000, Fone: (17) 3331-2186, Guaíra-SP
- E-mail: guaira1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Em caso de justiça gratuita e sendo a parte exequente Fazenda Pública, cumpra-se a serventia o necessário.

Int.

Guaíra, 30 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

350
B

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANDERSON VALENTE. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0001828-32.2013.8.26.0210 e o código 5U0000000VVV6.